



ESTADO DE RONDÔNIA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

MENSAGEM Nº 048/91.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR GOVERNADOR DO ESTADO.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, encaminha a Vossa Excelência para os fins constitucionais, o incluso autógrafo do Projeto de Lei Complementar que "Altera dispositivos da Lei Complementar nº 32, de 16 de janeiro de 1990, e dá outras providências".

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA, 13 de setembro de 1991.



ESTADO DE RONDÔNIA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

Altera dispositivos da Lei Complementar nº 32, de 16 de janeiro de 1990, e dá outras providências.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA,
decreta:

Art. 1º - O inciso VII, do art. 3º e o § 4º do art. 79, da Lei Complementar nº 32/90, passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º.....
.....

VII - dispor sobre sua Estrutura Orgânica na forma estabelecida nesta Lei exercendo as distribuições contidas nos artigos 48 "in fine" e 50 da Constituição Estadual.

Art. 79.....
.....

§ 4º - A remuneração do Cargo de Direção e Assessoramento Superior - DAS - não se acumula com qualquer vantagem do cargo efetivo, quando o ocupante for servidor, é dado o direito de optar pela remuneração do cargo efetivo, na qual será acrescentada a gratificação de representação do cargo em comissão.

Art. 2º - Os anexos II, III, V, VII, VIII, IX e X, da Lei Complementar nº 32/90, passam a vigorar com novas especificações e valores, acrescidos da letra "A".

Art. 3º - Os efeitos desta Lei retroagem a 31 de julho de 1991.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA, 12 de setembro de 1991.



ESTADO DE RONDÔNIA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

A N E X O II - A

QUADRO PERMANENTE
GRUPO I - DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO SUPERIORES
CÓDIGO TC/DAS - 100

DENOMINAÇÃO	NÍVEL	Nº CARGOS
SECRETÁRIO GERAL	TC/DAS-105.5	02
DIRETOR DE DEPARTAMENTO	TC/DAS-104.4	07
CHEFE DE GABINETE	TC/DAS-104.4	01
SECRETÁRIO DAS SESSÕES	TC/DAS-104.4	01
CHEFE DA PROCURADORIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS	TC/DAS-104.4	01
ASSESSOR DE CONSELHEIRO	TC/DAS.104.4	14
ASSESSOR TÉCNICO	TC/DAS-104.4	20
ASSESSOR DE INFORMÁTICA	TC/DAS-104.4	02
CHEFE DE ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL	TC/DAS-104.4	01
MÉDICO	TC/DAS-104.4	03
ODONTÓLOGO	TC/DAS-104.4	03
ASSESSOR JURÍDICO	TC/DAS-103.3	03
CHEFE DE DIVISÃO	TC/DAS-103.3	26
COORDENADOR DE SELEÇÃO E TREINAMENTO	TC/DAS-103.3	01
ASSESSOR DE SISTEMA	TC/DAS-103.3	02
ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO SOCIAL	TC/DAS.102.2	02
REVISOR DE DEBATES	TC/DAS-102.2	03
OFICIAL DE GABINETE	TC/DAS-102.2	03
SECRETÁRIA DE GABINETE	TC/DAS-102.2	16



ESTADO DE RONDÔNIA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

A N E X O I I I - A

QUADRO PERMANENTE

ATIVIDADE DE INSPEÇÃO E CONTROLE

CÓDIGO TC/AIC - 300

CATEGORIA FUNCIONAL	ESCOLARIDADE	QUANT.	CÓDIGO	CLASSE	QUANT.	REF.
TÉCNICO DE CONTROLE EXTERNO	BEL. CIÊNCIAS JURID.	18	TC/AIC 302	A	40	36 a 39
	BEL. ADMINISTRAÇÃO	15		B	30	40 a 43
	BEL. CIÊNCIAS ECONOM.	17		C	25	44 a 47
	BEL. CIÊNCIAS CONTAB.	38				
BEL. ENGENHARIA	07					
AGENTE DE CONTROLE EXTERNO	SEGUNDO	50	TC/AIC 303	A	20	20 a 23
	GRAU			B	18	24 a 27
	COMPLETO			C	12	28 a 31



ESTADO DE RONDÔNIA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

Â N E X O - V - A

QUADRO PERMANENTE

APOIO OPERACIONAL E ADMINISTRATIVO

CÓDIGO TC/AOA - 500

CATEGORIA FUNCIONAL	ESCOLARIDADE	QUANT.	CÓDIGO	CLASSE	QUANT.	REF.
TÉCNICO EM REPRODUÇÃO	2º GRAU	02	TC/AOA 501	A		20 a 23
TAQUÍGRAFO PROGRAMADOR		02	502			
SISTEMA OFICIAL DE DILIGÊNCIA		04	504	B		24 a 27
		10	505	C		28 a 31
AGENTE ADMINISTRATIVO	2º GRAU	50	TC/AOA 503	A	20	20 a 23
				B	18	24 a 27
				C	12	28 a 31
TELEFONISTA	1º GRAU	04	TC/AOA 507	A		13 a 15
				B		16 a 19
				C		20 a 23
AUXILIAR ADMINISTRATIVO	1º GRAU	50	TC/AOA 506	A	20	13 a 15
				B	18	16 a 19
				C	12	20 a 23



ESTADO DE RONDÔNIA

Assembléia Legislativa

A N E X O - V I I - A

VENCIMENTO DOS CARGOS DE DIREÇÃO SUPERIOR

TC/ DAS - 100

Denominação	Percentual	Vencimento Base	Representação	Localidade	Total
D A S - 2	100%	137.727,28	137.727,28	27.545,44	303.000,00
D A S - 3	110%	151.304,35	166.434,78	30.260,87	348.000,00
D A S - 4	120%	175.000,00	210.000,00	35.000,00	420.000,00
D A S - 5	130%	204.000,00	265.200,00	40.800,00	510.000,00



ESTADO DE RONDÔNIA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

A N E X O V I I I - A

VENCIMENTO DOS CARGOS DE DIREÇÃO E ASSISTÊNCIA INTERMEDIÁRIA

TC/DAI - 200

DENOMINAÇÃO	SÍMBOLO	VENCIMENTO-BASE (Cr\$)
D A I	3	62.150,00
D A I	2	57.370,67
D A I	1	43.028,00



ESTADO DE RONDÔNIA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

A N E X O - I X - A

TABELA DE VENCIMENTOS DE NÍVEL SUPERIOR

REFERÊNCIA	VALORES (CR\$)
32	84.500,00
33	85.800,00
34	87.100,00
35	88.400,00
36	89.700,00
37	91.000,00
38	92.300,00
39	93.600,00
40	94.900,00
41	96.200,00
42	97.500,00
43	98.800,00
44	100.100,00
45	101.400,00
46	102.700,00
47	104.000,00



ESTADO DE RONDÔNIA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

A N E X O - I X - A

TABELA DE VENCIMENTOS NÍVEL MÉDIO

REFERÊNCIA	VALORES (CR\$)
01	32.780,00
02	33.000,00
03	33.220,00
04	33.440,00
05	33.660,00
06	33.880,00
07	34.100,00
08	34.320,00
09	34.540,00
10	34.760,00
11	34.980,00
12	35.200,00
13	41.860,00
14	42.120,00
15	42.380,00
16	42.640,00
17	42.900,00
18	43.160,00
19	43.420,00
20	43.680,00
21	43.940,00
22	44.200,00
23	44.460,00
24	44.720,00
25	44.980,00
26	45.240,00
27	45.500,00
28	45.760,00
29	46.020,00
30	46.280,00
31	46.540,00



ESTADO DE RONDÔNIA

Assembléia Legislativa

A N E X O X - A

G R A T I F I C A Ç Õ E S E I N D E N I Z A Ç Õ E S

DENOMINAÇÕES DAS GRATIFICAÇÕES E INDENIZAÇÕES	D E F I N I Ç Ã O	BASE DE CONCESSÃO DE VALORES	OBSERVAÇÕES
GRATIFICAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO	Devida aos ocupantes dos cargos do Grupo Ocupacional Direção e Assessoramento Superiores - TC/DAS - 100.	100%, 110%, 120% e 130% do vencimento-base, respectivamente para DAS: 2, 3, 4 e 5.	Dispensa regulamentação.
GRATIFICAÇÃO DE LOCALIDADE	Devida aos ocupantes dos cargos do Grupo Ocupacional Direção e Assessoramento Superiores - TC/DAS - 100.	20% do vencimento-base.	Dispensa regulamentação.
GRATIFICAÇÃO DE GABINETE	Indenização devida ao funcionário pelos gastos decorrentes de representação social pelo exercício nos gabinetes do Presidente, dos Conselheiros, do Procurador e dos Auditores.	15% do vencimento-base.	Dispensa regulamentação.
GRATIFICAÇÃO DE NÍVEL SUPERIOR	Devida a todas as categorias funcionais de Nível Superior.	20% do vencimento-base.	Dispensa regulamentação.
GRATIFICAÇÃO DE DOIS TERÇOS (2/3)	Devida aos integrantes do Grupo Ocupacional: Atividades de Inspeção e Controle TC/AIC-300.	2/3 do vencimento-base.	Dispensa regulamentação.



ESTADO DE RONDÔNIA

Assembléia Legislativa

A N E X O X - A

GRATIFICAÇÕES E INDENIZAÇÕES

DENOMINAÇÃO DAS GRATIFICAÇÕES E INDENIZAÇÕES	DEFINIÇÃO	BASE DE CONCESSÃO DE VALORES	OBSERVAÇÕES
GRATIFICAÇÃO POR CONDIÇÕES ESPECIAIS DE TRABALHO.	Devida aos integrantes do Grupo Ocupacional: Atividades de inspeção e Controle TC/AIC-300.	180% do vencimento-base.	Dispensa regulamentação.
GRATIFICAÇÃO DE DESEMPENHO DE ATIVIDADE DE APOIO	Devida aos integrantes dos Grupos Operacional: Atividade de Apoio Operacional TC/AO-500 e Administrativo, Serviços Auxiliares - TC/SA-LT-700 e TC/TO-LT-600.	30% do vencimento-base para os portadores de certificados ou diploma de nível médio; 20% do vencimento-base para os demais casos.	Dispensa regulamentação.
GRATIFICAÇÃO DE 2/3	Devida aos integrantes das categorias funcionais de: Analista de Sistemas e Programador de Sistemas, extensiva também aos demais servidores de outras categorias funcionais que se encontrem atuando nas áreas de pessoal e finanças, desenvolvendo atribuições e tarefas inerentes a elaboração, conferência e análise das folhas de pagamento, como estímulo à dedicação exclusiva.	2/3 do vencimento-base.	Dispensa regulamentação.
GRATIFICAÇÃO PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EXTRAORDINÁRIOS	Vantagem destinada a retribuir o exercício além do número de horas de trabalho estabelecido para a categoria funcional ocupada pelo servidor.	O número de horas trabalhadas extraordinariamente, multiplicado pelo valor da hora normal.	Concedida mediante prévia autorização do Presidente.



ESTADO DE RONDÔNIA

Assembléia Legislativa

A N E X O - X - A

G R A T I F I C A Ç Õ E S E I N D E N I Z A Ç Õ E S

DENOMINAÇÕES DAS GRATIFICAÇÕES E INDENIZAÇÕES	D E F I N I Ç Ã O	BASE DE CONCESSÃO DE VALORES	OBSERVAÇÕES
GRATIFICAÇÃO DE DESEMPENHO ATIVIDADE DE TRANSPORTE OFICIAL.	Devida aos ocupantes do cargo de <u>mo</u> torista, com a finalidade de <u>compe</u> nsar as despesas com a <u>apresentação</u> pessoal ou serviços prestados.	80% VENCIMENTO-BASE	DISPENSA REGULAMENTAÇÃO.
GRATIFICAÇÃO ADMINISTRATI <u>VA</u> .	Devida aos integrantes dos Grupos ocupacional: Atividade de Apoio Ope <u>ra</u> cional - TC/AOA-500 e Administra <u>tivos</u> , Serviços Auxiliares - TC/SA-LT-700, Atividades de Nível Supe <u>rior</u> -TC/ANS-400 e Motorista - TC/TÔ-LT-600.	80% VENCIMENTO-BASE	DISPENSA REGULAMENTAÇÃO.
GRATIFICAÇÃO POR ENCARGOS DE CURSO OU CONCURSO	Devida ao funcionário, pelo desempe <u>nh</u> o eventual em atividades de <u>auxi</u> liar ou membro de comissões de <u>pr</u> ovas ou concurso público, bem como de instrutor de treinamento e <u>aper</u> feiçoamento dado pelo Tribunal de Contas, sem prejuízo do exercí <u>ci</u> o das atribuições normais do cargo de que for titular.	A ser fixado por Reso <u>lu</u> ção Administrativa	